



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo 01 (um) veículo automotor de passeio novo (0 km), tipo hatch, destinado ao pleno atendimento das necessidades de reestruturação física, aparelhamento e fortalecimento assistencial do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Parazinho/RN, visando ao fortalecimento do atendimento odontológico, clínico e ao apoio logístico das equipes de saúde da família, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

DATAS E PRAZOS DO CERTAME:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 29/07/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 11/08/2026.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h10min do dia 11/08/2026.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Às 23h59min do dia 06/08/2026.

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Às 23h59min do dia 06/08/2026.

LOCAL/SITE: www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 29/07/2026, no sítio www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: www.bnc.org.br.

PREGOEIRO: GEOVANDERSON SOARES GOMES, instituído pela Portaria nº 191/2025/GP/PMP.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo 01 (um) veículo automotor de passeio novo (0 km), tipo hatch, destinado ao pleno atendimento das necessidades de reestruturação física, aparelhamento e fortalecimento assistencial do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Parazinho/RN.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação: 202900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 16013120 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção gratuita, em meio eletrônico, no sítio www.bnc.org.br, observado o calendário e os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar eventuais esclarecimentos, comunicados, retificações ou atualizações do Edital, que serão divulgados pelos mesmos meios de publicidade adotados para a sua disponibilização.

4.3. A simples obtenção do Edital implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições nele estabelecidas, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento de seus termos.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através do sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: www.bnc.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: www.bnc.org.br.

5.6. O Setor de Licitações e Contratos responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as respostas no sítio eletrônico www.bnc.org.br, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência do Contrato inicia-se na sua assinatura com término em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.bnc.org.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal www.bnc.org.br. Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.9. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Na forma do Art. 58, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta de preço nas modalidades de que trata o § 1º, do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico se fará por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Bolsa Nacional de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes ao processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao sítio eletrônico www.bnc.org.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

ATENÇÃO: 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

ATENÇÃO: 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.16. O horário oficial do Sistema Eletrônico será o **único válido** para fins de contagem de prazos.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na “Moeda Real (R\$)” considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.bnc.org.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.15. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

ATENÇÃO: 10.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.18. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Parazinho, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

10.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.21. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.3. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.bnc.org.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.4. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.7. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.8. Ultrapassado o prazo de quinze segundos previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico (BNC) não permitirá ao próprio licitante a exclusão do lance ofertado, sendo possível apenas a solicitação de desistência diretamente ao Agente de Contratação, dentro do tempo operacional que o sistema concede para tal providência.

11.8.1. A efetivação da desistência, nesta hipótese, dependerá de o Agente de Contratação conseguir operacionalizar o cancelamento do lance no tempo hábil permitido pelo sistema. Caso, por motivos técnicos ou operacionais, como queda de conexão ou instabilidade do sistema, o Agente de Contratação não consiga efetuar o cancelamento a tempo, o lance permanecerá válido e vinculante para todos os fins.

11.8.2. Na eventualidade de o licitante necessitar formalizar a desistência após ultrapassados todos os prazos regulamentares e expiradas as possibilidades técnicas de exclusão do lance, não será mais viável a sua exclusão, restando-lhe, como única alternativa, a manifestação expressa de desistência do item ou do lote correspondente, hipótese em que será desclassificado na fase de habilitação, nos termos da legislação vigente.

11.9. A formulação dos lances é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, o qual deve zelar pela exatidão, coerência e viabilidade econômica dos valores ofertados, observando rigorosamente os limites operacionais e temporais da plataforma eletrônica.

11.10. O sistema eletrônico concede ao próprio licitante um prazo de quinze (15) segundos para o cancelamento de eventual lance lançado de forma equivocada. O não exercício desse direito dentro do prazo regulamentar implica a vinculação irrevogável do licitante ao valor lançado.

11.11. Nem o Município, nem o Agente de Contratação, podem ser responsabilizados pela inércia do licitante em proceder ao cancelamento no tempo hábil. Igualmente, não se admite a imputação de qualquer responsabilidade à Administração Pública por falhas ou omissões de autoria exclusiva dos licitantes durante a formulação de suas propostas e lances.

11.12. Reitera-se, por fim, que a atenção, diligência e responsabilidade dos licitantes são imprescindíveis para a condução regular do procedimento licitatório, não cabendo à Administração Pública a assunção de riscos inerentes às decisões comerciais e operacionais tomadas por cada participante durante o certame.

11.13. A eventual aceitação da desistência de lance por motivo justo não gera direito à repetição da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

11.14. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.15. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.16. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.17. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.18. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.19. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "11.17", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.20. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos subitens "11.17, 11.18, 11.19 e 11.20", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do subitem "11.18" acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.24. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.25. Aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as regras previstas nos subitens "11.22 e





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

11.23”, e persistindo o empate, a ordem de classificação será aquela definida pelo Sistema Eletrônico.

11.26. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.27. O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestamente (indiscutivelmente) inexecutível (possibilidade admitida pelo TCU, a exemplo dos Acórdãos 2920/2020, item 9.2.1 e 1620/2018, item 9.4.2, ambos do Plenário), mediante comunicação fundamentada via Sistema Eletrônico, sem prejuízo do direito de defesa.

11.28. A exclusão de lances considerados inexecutíveis será feita apenas em situações extremas, nas quais se verifique o registro de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.29. Havendo necessidade, durante a fase de lances o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no campo próprio de mensagens (Chat) do Sistema Eletrônico utilizado, informando de forma clara e objetiva a nova data e horário para a retomada da fase de lances.

11.30. A comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico será considerada oficial para todos os efeitos, não sendo exigida nova publicação de aviso ou alteração do Edital.

11.31. A sessão da fase de lances será reaberta no dia e hora indicados na forma do subitem “11.30”, permanecendo válidas todas as propostas e lances já registrados até o momento da suspensão.

11.32. Na hipótese de impossibilidade superveniente por parte do Agente de Contratação de dar continuidade à fase de lances na forma do subitem “11.31” acima, será definida nova data e horário para prosseguimento da sessão, devidamente comunicados no Chat do Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 11.33. Caso requerido, o licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e enviar, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conjuntamente com a documentação de habilitação exigida no item “14. DA HABILITAÇÃO” deste edital.

ATENÇÃO: 11.34. O prazo estabelecido no subitem “11.33” acima, poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

ATENÇÃO: 11.35. No caso em que o critério de julgamento da licitação for o MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE), além de apresentar a proposta adequada ao lance vencedor, na forma do subitem “11.33”, o licitante deverá, obrigatoriamente, ajustar os valores unitários de cada item diretamente no Sistema Eletrônico, de modo a refletir o valor global ofertado para o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: 11.36. Caso o licitante vencedor não realize o ajuste dos valores unitários de cada item no Sistema Eletrônico, na forma estabelecida no subitem “11.35”, o próprio Sistema impedirá a adjudicação do respectivo lote pela autoridade competente ao licitante vencedor, podendo ensejar a desclassificação do licitante.

11.37. Durante a fase de lances da disputa eletrônica, os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

11.38. O Sistema Eletrônico aceitará automaticamente apenas os lances que respeitarem o intervalo mínimo estipulado, sendo desconsiderados os lances que não observarem esse parâmetro.

11.39. A finalidade da adoção do intervalo mínimo é garantir a efetividade da disputa e evitar propostas simbólicas ou irrelevantes que não promovam real vantagem à Administração.

11.40. O intervalo definido aplica-se a lances de um mesmo licitante, bem como entre lances de licitantes distintos, nos termos das regras operacionais do Sistema Eletrônico.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido no subitem “12.6” acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Após análise da proposta e habilitação apresentadas, o Pregoeiro poderá exigir amostra física do objeto, para fins de aceitabilidade definitiva da proposta.

12.10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA FÍSICA (QUANDO EXIGIDA)

ATENÇÃO: 12.10.1. Poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra física do produto ofertado, condicionada à necessidade do caso concreto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formulada no sistema eletrônico.

ATENÇÃO: 12.10.2. A amostra deverá ser entregue no endereço indicado pela Administração, em horário de expediente, devidamente identificada e acondicionada de forma adequada à sua conservação e ao seu manuseio, contendo, no mínimo, a identificação do licitante, número do CNPJ, descrição do produto e identificação do item licitado.

ATENÇÃO: 12.10.3. A análise técnica da amostra será realizada pela unidade requisitante ou por servidor/comissão especialmente designado, que verificará a conformidade do produto com as especificações do Edital e do Termo de Referência, considerando, no mínimo, a qualidade do material, dimensões, acabamento, resistência, funcionalidade, apresentação e demais características técnicas e de desempenho exigidas.

12.10.4. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação formal e devidamente justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, e desde que o pedido seja expressamente acolhido pela Administração.

12.10.5. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nessa hipótese, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação da proposta e da documentação exigida, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.10.6. A proposta somente será considerada aceita, para fins de adjudicação e posterior contratação, após a aprovação formal da amostra pela Administração, mediante manifestação técnica fundamentada, atestando sua conformidade com as exigências editalícias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

ATENÇÃO: 12.10.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, prospecto, ficha técnica, folder ou documento equivalente do produto ofertado, com identificação clara da marca, modelo e especificações técnicas, a fim de comprovar a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

ATENÇÃO: 12.10.8. A ausência de catálogo ou a desconformidade entre o material apresentado e as exigências editalícias poderá ensejar a desclassificação da proposta.

12.11. Desclassificada a proposta ou lance vencedor, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, sucessivamente.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o MENOR PREÇO POR ITEM, atenda integralmente às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13. A proposta deve ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, vedadas alternativas de preço ou condições que induzam múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

12.14. O Pregoeiro poderá sanar erros materiais que não alterem a substância ou validade jurídica da proposta, para fins de classificação.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Deverão estar integralmente incluídos na proposta de preços apresentada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deste Edital, compreendendo, dentre outros: despesas com pessoal, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios legais e convencionais, tributos de qualquer natureza (impostos, taxas e contribuições), fretes, seguros, transporte, logística, despesas administrativas, locação, manutenção e/ou depreciação de equipamentos e materiais utilizados, bem como quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e

g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. O licitante em declarando em campo próprio do Sistema Eletrônico, fica dispensado da apresentação da declaração exigida na alínea “g” do “subitem 14.1.2” acima.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:

a) Declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;

b) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;

c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

g) Declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO**); e

h) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Caso o licitante realize a declaração em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, ficará dispensado de apresentar as declarações previstas no subitem "14.1.5", conforme o caso.

14.1.5.2. Os modelos das declarações anexas a este edital têm caráter orientativo, servindo como base para que os licitantes elaborem suas próprias declarações, de forma a facilitar o cumprimento uniforme das exigências editalícias, visando à celeridade e segurança do certame.

14.1.5.3. Não obstante, os licitantes não estão obrigados a utilizar os modelos anexos em sua forma exata, sendo aceitas declarações em formatos próprios, desde que contenham de forma clara, integral e inequívoca o teor exigido no edital, atendendo aos mesmos elementos, compromissos e informações previstos nos respectivos modelos.

14.2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

ATENÇÃO: 14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

ATENÇÃO: 14.6. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.7. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.6”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.

ATENÇÃO: 14.10. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, anexando no Sistema Eletrônico, respeitado o limite do sistema www.bnc.org.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.11. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.10” acima, deverá relatar o problema, **dentro do prazo estabelecido no referido subitem**, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Pregoeiro quanto a sua aceitação.

14.12. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. O prazo de que trata o “subitem 14.12” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.12”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

14.16. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.17. O licitante declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à "PROPOSTA" e à "HABILITAÇÃO" poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências de habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

17.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como renúncia ao direito de interposição de recurso, permitindo ao Pregoeiro prosseguir com o certame para a fase de habilitação e demais atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação.

17.3. A mera manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo concedido não dispensa a apresentação posterior das razões recursais, as quais deverão ser protocoladas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico, garantindo-se aos demais licitantes o direito de apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema, no prazo igual e sucessivo.

17.4. Em havendo manifestação recursal, o licitante interessado deverá apresentar os memoriais de recurso (razões recursais) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata da decisão, conforme disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico utilizado no certame.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados através do sítio www.bnc.org.br.

17.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Parazinho/RN.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Parazinho/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições legais, o Pregoeiro poderá solicitar, sempre que entender necessário, o suporte técnico, jurídico ou contábil dos órgãos de assessoramento e do controle interno da Administração, com vistas ao esclarecimento de dúvidas, à adequada instrução do processo e à obtenção de subsídios para a tomada de decisões, resguardada a sua autonomia funcional na condução do certame.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A gestão e a fiscalização da execução decorrente deste contrato e da Ata de Registro de Preços serão exercidas pelos seguintes servidores, designados por ato da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP:

I – Gestor da Ata/Contrato: Marcelo dos Santos de Andrade Júnior, responsável pela coordenação administrativa, controle do saldo da Ata, formalização de notificações e aplicação de sanções.

II – Fiscal do Contrato: Gleyber Miranda Silva, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, pela verificação da conformidade do objeto com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, pela conferência dos bens/serviços entregues ou prestados e pelo atesto das notas fiscais para fins de pagamento.

20.2. O Gestor do Contrato e/ou o Fiscal do Contrato poderão rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, determinando, se for o caso, a correção ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato, bem como a seus substitutos nas hipóteses de afastamento ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Parazinho/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o caso.

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o caso.

21.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no "subitem 21.7" abaixo.

21.7. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (Art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do "subitem 22.2" acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

23. DOS ADITIVOS, DOS APOSTILAMENTOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

23.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso haja;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II acima, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.13. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

23.14. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.15. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) À apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e
- b) Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

23.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

23.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II acima poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

23.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou

c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

25.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto contratado constitui-se obrigação da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

25.2. Aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente, no que couber.

25.3. Configura-se como de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido, conforme o caso.

26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

26.1. Após adjudicação do objeto e homologação do certame, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) regularmente convocado(s) para assinatura do Contrato Administrativo ou para aceitação/retirada de instrumento equivalente, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), devidamente constituído(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, a ser realizada por meio eletrônico oficial, publicação na Imprensa Oficial do Município ou outro meio idôneo legalmente previsto.

26.2. O comparecimento para assinatura deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN ou mediante assinatura eletrônica por meio de certificado digital válido, observadas as normas internas da Administração.

26.3. O contrato administrativo constitui instrumento formal de ajuste entre as partes, gerando obrigações recíprocas, devendo observar as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na proposta vencedora e na legislação vigente.

26.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente, especialmente aquelas constantes nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

26.5. Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá proceder à nova verificação das condições de habilitação do adjudicatário, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais de registro cadastral e emissão atualizada de certidões, devendo o contratado manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas na fase de habilitação.

26.6. O prazo previsto no subitem 26.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal do adjudicatário, devidamente justificada e aceita pela Administração.

26.7. A assinatura do contrato implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora, vinculando as partes às obrigações ali previstas.

27. DO LIVRE ACESSO:

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas das sessões públicas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão.

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso, se for o caso.

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, o cancelamento da ata de registro de preços e/ou a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município de Parazinho/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo do direito de defesa.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações e corrigir impropriedades, inclusive quanto à documentação de habilitação, ou ainda para complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento.

28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

28.14. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, não sendo tornado público antes da definição do resultado do julgamento das propostas, em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente decisão justifica-se considerando que a manutenção do sigilo do orçamento até a fase de julgamento visa preservar o caráter competitivo do certame, prevenir a formação de conluio entre os licitantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo impede que os participantes ajustem suas propostas de forma artificial aos preços de referência, fortalecendo a isonomia entre os licitantes e o interesse público, princípios basilares que regem as licitações públicas.

28.15. Na forma do Art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de validade e eficácia, os licitantes devem praticar seus atos em formato eletrônico.

28.16. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do(a) Exmo.(a). Sr.(a). Prefeita(a) do Município de Parazinho/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

28.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

29. DOS ANEXOS:

29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II, contendo a minuta do Termo de Contrato;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII, contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX, contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO)**;
- j) Anexo X, contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado; e
- k) Anexo XI, contendo o modelo da declaração, contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parazinho/RN, 28 de julho de 2026.

Marcelo dos Santos de Andrade Junior
Setor de Licitações e Contratos

Assinado eletronicamente por: Marcelo dos Santos de Andrade Junior.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE REFERÊNCIA





1. INTRODUÇÃO:

O objeto do presente Termo de Referência (TR) consiste na aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo obrigatoriamente 01 (um) veículo automotor de passeio novo (0km), tipo hatch, destinado ao pleno atendimento das necessidades de reestruturação física, aparelhamento e fortalecimento assistencial do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), vinculado à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parazinho/RN. A presente contratação pública processar-se-á sob o rito do Pregão Eletrônico, em estrita harmonia com as balizas procedimentais da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Da Necessidade Pública Assistencial e Reestruturação do CAPS

A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de reestruturação física e modernização operacional do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Parazinho/RN. Atualmente, a unidade enfrenta um severo deficit de infraestrutura mobiliária e tecnológica, operando com equipamentos obsoletos ou insuficientes, o que compromete a dignidade do atendimento, a segurança no armazenamento de prontuários médicos e a eficiência das equipes multiprofissionais. A aquisição de novos mobiliários ergonômicos, ilhas de informática atualizadas e sistemas de climatização térmica adequados visa humanizar o acolhimento dos pacientes assistidos em regime de saúde mental e garantir condições técnicas apropriadas para a atuação dos servidores públicos da saúde.

A inclusão estratégica de 01 (um) veículo automotor novo tipo hatch 0km justifica-se pela natureza eminentemente territorial, descentralizada e comunitária das ações de saúde mental preconizadas pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência de um meio de transporte exclusivo e permanente sob a gestão direta do CAPS inviabiliza a execução sistemática de atividades essenciais, tais como visitas domiciliares de acompanhamento terapêutico, busca ativa de pacientes faltosos ao tratamento e deslocamentos de emergência assistencial ou interconsultas na rede de apoio regional. O ativo logístico pretendido garantirá a autonomia e a mobilidade da equipe multiprofissional (composta por psicólogos, assistentes sociais e psiquiatras), extinguindo a dependência crônica da frota centralizada da Secretaria Municipal de Saúde e reduzindo a taxa de cancelamento de agendas externas.

A contratação alinha-se perfeitamente com o princípio do interesse público e da eficiência ao converter os recursos federais de capital decorrentes da Emenda Parlamentar nº 71210009 em ativos patrimoniais duradouros e de alta utilidade social. A modelagem unificada adotada neste certame gera expressiva economicidade de escala e otimização dos atos administrativos ao processar o aparelhamento global da unidade em um único certame parcelado por item. Ademais, a substituição dos bens degradados por equipamentos novos, dotados de garantias de fábrica estendidas e alta eficiência energética (tecnologia *inverter*), mitigará de forma contínua as despesas correntes do Fundo Municipal de Saúde com manutenções corretivas emergenciais e consumo de eletricidade, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.1. Da Natureza de Bens Comuns e Enquadramento Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

Os itens que integram o objeto desta contratação unificada possuem natureza jurídica estrita de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa classificação técnico-legal fundamenta-se no facto de que o mobiliário clínico/administrativo, os equipamentos de refrigeração térmica, as ilhas de tecnologia da informação e multimídia, bem como o veículo automotor de passeio tipo hatch, apresentam padrões de desempenho, rendimento e qualidade que podem ser objetiva e completamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e consagradas no mercado de suprimentos. O acervo de bens pretendido não exige alta especialização intelectual ou metodologias proprietárias complexas para a sua escolha, estando plenamente consolidados no comércio geral.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Do Amparo Legal e Alinhamento Normativo Municipal

O presente Termo de Referência encontra-se estritamente fundamentado nos preceitos institucionais da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A instrução processual cumpre categoricamente as diretrizes de governação pública positivadas no Regulamento Geral do Município de Parazinho/RN, consubstanciado pelo Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

4.2. Do Nexo Causal com o Planejamento Estratégico (ETP e DFD)

A contratação cumpre de forma integral o princípio do planejamento ao demonstrar absoluto nexo causal com as conclusões fixadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondentes ao Processo Administrativo nº 09001.000672/2026. A fundamentação técnica assenta na evidência de que a aquisição de mobiliário clínico, ilhas de informática e equipamentos de refrigeração constitui a única solução viável e idônea para reverter o estado de obsolescência infraestrutural do CAPS. Ademais, a incorporação do veículo de passeio tipo hatch 0km encontra-se motivada pela necessidade de viabilizar a descentralização assistencial, alinhando a vertente logística ao plano de trabalho aprovado e chancelado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Da Subordinação às Diretrizes Federais do SUS e Padronização do SIGEM/MS

A modelação do objeto subordina-se de forma imperativa às balizas nacionais de financiamento e estruturação de serviços de saúde mental do Sistema Único de Saúde (SUS). Em obediência ao art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento adotou o princípio da padronização ao vincular as especificações técnicas e funcionais dos itens de mobiliário, tecnologia e climatização aos descritivos universais mínimos das Fichas Técnicas do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) do Ministério da Saúde. Essa vinculação técnica assegura a legitimidade e a regularidade na aplicação dos recursos de capital carimbados e recebidos por força da Emenda Parlamentar nº 71210009, garantindo que os ativos permanentes adquiridos possuam compatibilidade com os padrões de atendimento clínico exigidos em âmbito nacional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Da Abordagem Estratégica Integrada e Natureza do Fornecimento

A solução estruturada pela Administração Pública Municipal compreende a modelagem logística, tecnológica e de infraestrutura essencial para a plena operacionalidade e o pronto reordenamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Parazinho/RN. A abordagem estratégica foi desenhada a fim de reverter o atual estado de deficit e obsolescência da unidade, tratando a demanda não como aquisições isoladas, mas como um arranjo unificado de ativos permanentes que conversam entre si para viabilizar as metas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde. Desse modo, o fornecimento engloba de forma harmônica a reestruturação física



5.2. Do Rito Processual, Modo de Disputa e Forma de Adjudicação

5.3. Da Estratégia Logística de Entrega, Instalação e Recebimento Técnico

a) **Estratégia de Suprimento e Prazos Diferenciados:**

- b) **Condições de Frete e Descarga:** O fornecimento dar-se-á sob a responsabilidade única e exclusiva das contratadas o custeio de frete integral, seguro rodoviário contra sinistros, descarga física e movimentação interna das mercadorias;
- c) **Entrega Técnica, Montagem de Mobiliários e Manualização:** No ato do recebimento definitivo dos bens, a contratada deverá:

- Praca Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29
Assinatura Eletrônica: 85474949e1d5f8m0047c1222042de0e8503ca1313055ad329676ad106232e5e9723
Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br



- ✓ **Equipamentos Eletrônicos, Eletrodomésticos, Equipamentos Médicos e Demais Bens:** Fornecer todos os manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa, de forma física e/ou digital, conforme padrão do fabricante, bem como demonstrar, no momento da entrega, o perfeito funcionamento dos equipamentos eletrônicos (computadores, notebooks, impressoras, projetores, televisor, monitor multiparâmetro, glicosímetros, estetoscópios, balança eletrônica), eletrodomésticos (forno de micro-ondas, freezer, liquidificador) e demais bens, mediante testes de ligação e operação básica, a fim de comprovar a conformidade com as especificações técnicas exigidas. Deverá, ainda, entregar todos os acessórios originais constantes da embalagem original do fabricante;
- ✓ **Ar-Condicionado:** Fica expressamente consignado que **não haverá obrigação de instalação do aparelho de ar-condicionado** por parte da contratada. A contratada deverá entregar o equipamento em sua embalagem original, com todos os acessórios, manuais e componentes, sendo a instalação (fixação das unidades, conexão elétrica, testes de funcionamento) de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará a infraestrutura elétrica necessária previamente ao recebimento do bem;
- ✓ O veículo automotor hatch Okm será submetido a rito de entrega técnica formal com apresentação dos manuais e termos da garantia de fábrica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, condicionando-se a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo à perfeita verificação de funcionalidade e integridade industrial de cada ativo incorporado ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

6.1. Dos Requisitos de Entrega, Instalação e Montagem dos Bens

6.2. Dos Padrões de Qualidade, Ergonomia e Especificações de Fábrica

Em estrita harmonia com as diretrizes de padronização delineadas no ETP e com o art. 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os itens duradouros adquiridos deverão ser entregues em condições de primeiro uso (novos, sem uso anterior, de fabricação recente), originais de fábrica e em embalagens industriais que garantam a integridade dos materiais. O mobiliário hospitalar e administrativo deve seguir rigorosamente as regras ergonômicas nacionais aplicáveis, possuindo laudos ou especificações mínimas de conforto e resistência mecânica. As estações tecnológicas de informática, notebooks e impressoras multifuncionais laser deverão tra-



6.3. Dos Requisitos de Garantia Contratual e Assistência Técnica Pós-Venda

- a) **Garantia de Fábrica do Ativo Automotivo:** O veículo de passeio novo 0km tipo hatch deverá possuir garantia de fábrica integral e sem limite de quilometragem de no mínimo **36 (trinta e seis) meses**, com plano assistencial coberto por concessionárias autorizadas e rede de serviços localizada no Estado do Rio Grande do Norte;
- b) **Garantia dos Equipamentos Permanentes e de TI:** Os lotes de mobiliário clínico, aparelhos de ar-condicionado *Inverter*, ilhas de computação e periféricos contarão com garantia de assistência corretiva contra defeitos industriais ou vícios ocultos por período não inferior a **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo;
- c) **Prazo de Saneamento e Substituição por Assistência:** Caso constatada qualquer pane mecânica, vício estrutural ou desconformidade eletrônica nos bens permanentes fornecidos, a contratada deverá promover a devida reparação ou a substituição integral do bem afetado no prazo máximo e improrrogável de até **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de aplicação imediata das multas moratórias cominadas no corpo do instrumento convocatório.

7.1. Das Rotinas de Fornecimento, Despacho e Entrega Logística

7.2. Do Procedimento de Conferência e Verificação de Integridade dos Bens

- a) **Mobiliário Clínico e Administrativo:** Os armários de aço, mesas de consultório, arquivos, cadeiras e longarinas deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens de fábrica, procedendo-se à verificação visual de ausência de avarias, arranhões ou defeitos estruturais decorrentes do transporte;
- b) **Equipamentos de TI, Multimídia e Climatização:** Os computadores desktop, notebooks, impressoras multifuncionais, projetores e aparelhos de ar-condicionado (12.000 e 18.000 BTUs) deverão ser entregues lacrados em suas caixas originais de fábrica, contendo todos os cabos, acessórios e periféricos de série. A conferência administrativa consistirá no batimento dos números de série (*serial number*) e etiquetas de fabricação com os dados descritos nas respectivas Notas Fiscais faturadas, sem qualquer dever de instalação estrutural por parte da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

7.3. Do Rito de Entrega Técnica e Recebimento de Manuais do Ativo Automotivo

A execução referente à linha de fornecimento do veículo automotor zero quilômetro tipo hatch dar-se-á por meio de rito de entrega técnica focado na regularidade documental e funcional básica do ativo logístico. No ato da entrega nas dependências do CAPS, a concessionária ou distribuidora vencedora deverá apresentar o automóvel em perfeito estado de conservação mecânica e estética, realizando a entrega de toda a documentação de primeiro faturamento. Deverão ser repassados à Administração a Nota Fiscal contendo os números de chassi e motor perfeitamente visíveis, o manual do proprietário em vernáculo nacional, o livrete de revisões periódicas obrigatórias carimbado e o termo formal descritivo da garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, condicionando-se o aceite inicial à perfeita verificação de conformidade de fábrica do ativo rodoviário.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Regime de Fiscalização e Acompanhamento Contratual: Em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e visando garantir a máxima eficiência administrativa na execução do objeto, a gestão e a fiscalização da presente contratação serão realizadas por servidores públicos **previamente indicados de forma nominal no Documento de Formalização da Demanda (DFD)**. Esses servidores assumirão formalmente os papéis de fiscalização imediata logo após a publicação da competente portaria de ratificação, ato que deve anteceder a emissão das Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento.

8.2. Das Atribuições Específicas de Gestão e Acompanhamento Técnico

Os servidores designados atuarão de forma coordenada para garantir o cumprimento integral do escopo contratado, dividindo suas rotinas operacionais de acordo com suas atribuições administrativas:

- a) **Da Fiscalização Técnica (Gleyber Miranda):** Competirá ao Fiscal Técnico o acompanhamento direto e a verificação visual detalhada no momento do descarregamento de todos os itens permanentes (mobiliário, ilhas de tecnologia da informação, climatizadores e o veículo hatch 0km) nas dependências do CAPS. Caberá a ele confrontar as marcas, modelos e números de série faturados com as especificações exigidas, emitindo relatórios circunstanciados em caso de avarias e atestando o recebimento técnico;
- b) **Da Gestão do Contrato (Marcelo dos Santos):** Ficará a cargo do Gestor o controle macro do equilíbrio contratual, o monitoramento do prazo de fornecimento de 30 (trinta) dias corridos, o processamento formal das Notas Fiscais, a tramitação das comunicações e notificações administrativas com as empresas contratadas e a condução dos atos de liquidação da despesa vinculados à Emenda Parlamentar nº 71210009.

8.3. Da Gestão de Registros, Notificações e Pós-Venda

Todas as ocorrências associadas à execução logística — tais como a identificação de vícios ocultos nos equipamentos eletrônicos ou avarias no mobiliário clínico — deverão ser imediatamente formalizadas pelo Fiscal Técnico Gleyber. A centralização das comunicações oficiais para fins de abertura de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a substituição de materiais rejeitados caberá ao Gestor Marcelo, garantindo a uniformidade da resposta do erário municipal e a robustez jurídica do processo perante os órgãos de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

9.1. Da Eficiência Energética e Redução do Impacto Ambiental (Lote de Climatização)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

Em estrito cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes socioambientais adotadas pela Administração Pública de Parazinho/RN, os aparelhos de condicionamento de ar a serem fornecidos deverão, obrigatoriamente, possuir tecnologia de alta eficiência energética (sistemas *Inverter* ou similar). Os referidos bens permanentes devem ostentar o Selo Procel de Economia de Energia Classe "A" (ou certificação ambiental equivalente chancelada pelo INMETRO), garantindo a mitigação contínua do consumo de energia elétrica nas instalações do CAPS. Ademais, os compressores e sistemas térmicos devem utilizar gases refrigerantes ecológicos (como o R-32 ou R-410A) que não agridam a camada de ozônio e apresentem baixo potencial de aquecimento global (GWP), alinhando a reestruturação física da unidade à política de sustentabilidade do ecossistema local.

9.2. Da Logística Reversa, Descarte Adequado de Resíduos e Embalagens

As empresas que se sagrarem adjudicatárias das respectivas linhas de fornecimento de bens eletrônicos, multimídia (ilhas de TIC) e eletrodomésticos assumem o compromisso de observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), no que tange ao ciclo pós-consumo. No momento do descarregamento físico e da conferência das mercadorias lacradas nas dependências do CAPS, todo o material residual de embalagens de transporte (tais como caixas de papelão estrutural, pallets de madeira, plásticos bolha e calços de poliestireno expandido) deverá ser recolhido e devidamente destinado pelas contratadas para postos de reciclagem licenciados. Adicionalmente, as empresas deverão disponibilizar canais operacionais ou declaração técnica que assegure o direito de recolhimento dos componentes de hardware inservíveis ao final de sua vida útil, desonerando o Município de passivos ambientais.

9.3. Dos Critérios Ambientais e Funcionais Aplicáveis ao Ativo Automotivo

O componente automotivo de passeio tipo hatch 0km, destinado ao transporte das equipes multiprofissionais, subordina-se a parâmetros rígidos de controle de emissões e sustentabilidade urbana. O automóvel a ser entregue deve atender integralmente aos limites de emissão de gases poluentes e ruídos estabelecidos pelas fases vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE/IBAMA). A motorização exigida deve contemplar o sistema bicomcombustível (*flex fuel*), priorizando a utilização de matrizes energéticas renováveis de menor impacto carbônico durante o cumprimento das agendas externas de busca ativa territorial, garantindo que a modernização da frota do Fundo Municipal de Saúde opere com alto rendimento energético e responsabilidade climática.

10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

10.1. Da Regularidade Trabalhista e Combate ao Trabalho Degradante

As empresas licitantes deverão comprovar, de forma rigorosa na fase de habilitação e manter durante toda a execução do fornecimento, a sua plena regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica expressamente vedada a contratação de empresas que utilizem mão de obra em condições análogas à escravidão, que explorem o trabalho infantil ou que infringam as normas de proteção ao trabalhador adolescente, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de desclassificação imediata ou rescisão unilateral por justa causa.

10.2. Do Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho Logístico

Considerando que a solução abrange rotinas logísticas de transporte rodoviário, manuseio e descarregamento de materiais pesados e volumosos (tais como armários de aço, arquivos e aparelhos de refrigeração) nas dependências do CAPS, as contratadas deverão assegurar que seus colaboradores ou



10.3. Do Fomento à Equidade e Inclusão no Mercado Laboral

Em alinhamento com as diretrizes do art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as políticas de inclusão social do Município de Parazinho/RN, os fornecedores adjudicatários deverão demonstrar o estrito cumprimento das cotas legais de reserva de vagas de trabalho estabelecidas em legislação nacional. O critério engloba o atendimento aos percentuais impositivos de contratação de pessoas com deficiência (PcD) ou reabilitadas pelo INSS (Lei Federal nº 8.213/1991), bem como o respeito às regras de igualdade salarial entre homens e mulheres que desempenhem funções idênticas, convertendo o procedimento licitatório do Fundo Municipal de Saúde em um indutor de responsabilidade social e equidade de oportunidades.

11.1. Do Critério de Medição por Adimplemento Integral do Fornecimento

A medição dos bens comuns permanentes integrantes desta contratação pública pautar-se-á pelo princípio da correspondência com o adimplemento da obrigação de entrega, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das diretrizes do Regulamento Geral do Município de Parazinho/RN (Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP). Por se tratar de um contrato restrito ao fornecimento material e logístico de ativos (mobiliário, ilhas de TIC, refrigeração térmica e 01 veículo hatch 0km), sem obrigações acessórias de instalação estrutural ou de serviços contínuos, adota-se o seguinte modelo:

- a) **Unidade de Medição:** A aferição será efetuada por **unidade de bem efetivamente entregue e aceito**, em estrita conformidade quantitativa e qualitativa com a respectiva linha de adjudicação da Nota de Empenho;
- b) **Gatilho de Liquidação:** A base para a medição será o batimento documental físico decorrente da conferência visual de integridade promovida pelo Fiscal Técnico Gleiber, o qual certificará que o produto foi descarregado nas dependências do CAPS lacrado, sem avarias e acompanhado dos manuais de fábrica. Afasta-se terminantemente a aplicação de medições parciais por etapas de fabricação, vinculando-se a aferição ao desfecho logístico da entrega.

11.2. Dos Prazos, Trâmites Administrativos e Liquidação da Despesa

O procedimento administrativo voltado à formalização da liquidação e pagamento obedecerá rigorosamente aos ritos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/1964 e nos normativos de controle interno de Parazinho/RN:

- a) **Do Recebimento da Nota Fiscal:** Imediatamente após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens fornecidos, a contratada emitirá a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) faturada contra o Fundo Municipal de Saúde, devendo constar detalhadamente as marcas, modelos e números de série (*serial numbers*) ou chassi dos ativos incorporados;
- b) **Do Prazo de Atesto:** O Fiscal Técnico Gleiber e o Gestor do Contrato Marcelo disporão do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação do documento fiscal, para analisar a regularidade do faturamento e exarar o competente atesto de conformidade no verso da Nota Fiscal;
- c) **Da Regularidade Fiscal:** Como condição prévia impositiva para o encaminhamento do processo à tesouraria, a empresa deverá manter válidas e anexar ao faturamento todas as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

11.3. Das Condições de Pagamento e Fonte de Recursos Vinculados

O pagamento das obrigações contratuais adimplidas processar-se-á mediante observância estrita da ordem cronológica de exigibilidade da Administração e dos seguintes regramentos financeiros:

- a) **Prazo para Efetivação do Crédito:** O pagamento será efetuado pelo Município de Parazinho/RN no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, computados a partir da data em que o processo de liquidação da despesa for devidamente atestado e homologado pelo Gestor Marcelo;
- b) **Modalidade de Pagamento:** O adimplemento financeiro dar-se-á exclusivamente por meio de ordem bancária eletrônica, mediante crédito em conta corrente de titularidade jurídica da empresa contratada, vedada a antecipação de fundos ou o pagamento a terceiros estranhos à relação processual;
- c) **Da Vinculação Técnica das Fontes Orçamentárias:** A quitação das Notas Fiscais correrá por conta do teto financeiro impositivo de capital decorrente da **Emenda Parlamentar nº 71210009**, devendo caso necessário ser rigorosamente observado o aporte complementar formalizado como contrapartida municipal (LOA 2026) para a integralização do valor global máximo, restando garantida a blindagem orçamentária do certame.

11.4. Retenções e Glosas Contratuais: No caso de entrega de bens em desacordo com as especificações exigidas pelo SIGEM/MS ou com avarias, a medição ficará suspensa. A Administração Municipal efetuará a glosa proporcional dos valores até que a empresa contratada proceda à substituição ou adequação do item, em dias corridos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. Da Modalidade e do Tipo de Licitação (Critério de Julgamento)

A seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública processar-se-á mediante a instauração de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, nos exatos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desta modalidade fundamenta-se na natureza eminentemente comum dos bens a serem adquiridos (mobiliário, ilhas de TIC, climatizadores e veículo hatch 0km), cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

O tipo de licitação (critério de julgamento) adotado será o de **Menor Preço por Item**. A adjudicação por item garante que o Fundo Municipal de Saúde amplie ao máximo a competitividade, permitindo a participação segmentada de fornecedores especializados em seus respectivos nichos (tecnologia, concessionárias automotivas, moveleiras), evitando o monopólio de grandes integradoras e assegurando a captura do maior deságio possível para a Emenda Parlamentar nº 71210009.

12.2. Da Forma de Disputa e do Julgamento das Propostas

O certame adotará o **modo de disputa aberto**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes na plataforma eletrônica contratada pelo Município de Parazinho/RN, com prorrogações automáticas em caso de lances na iminência do encerramento, conforme as regras do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP.

Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá ao **julgamento das propostas**, que consistirá em:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- a) Verificação da conformidade das especificações técnicas ofertadas (marcas e modelos) em relação às exigências mínimas descritas neste Termo de Referência;
- b) Análise da aceitabilidade e exequibilidade do preço alcançado, confrontando-o com o valor máximo estimado nos autos;
- c) Aplicação das regras de desempate e da margem de preferência ficta garantida às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Dos Critérios de Habilitação

A habilitação da licitante detentora da melhor proposta julgada e aceita será realizada mediante a verificação de um conjunto probatório de documentos que atestem sua plena capacidade jurídica, fiscal, técnica e financeira de honrar o fornecimento, exigindo-se:

- a) **Habilitação Jurídica:** Apresentação de contrato social ou estatuto devidamente registrado, comprovando a pertinência do ramo de atividade (CNAE) com o objeto licitado;
- b) **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional (inclusive INSS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio da empresa, além da comprovação de regularidade com o FGTS e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, demonstrando solidez para suportar o fluxo de entrega em 30 (trinta) dias sem o aporte de adiantamentos financeiros;
- d) **Qualificação Técnica:** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu bens de natureza, características e complexidade compatíveis com as exigências do lote ou item arrematado (seja na linha automotiva, tecnológica ou moveleira).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Da Natureza da Despesa e Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas integralmente através de dotações orçamentárias específicas do Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN. O aporte financeiro encontra-se robustamente fundamentado em fontes de recursos vinculadas, especificamente voltadas para investimentos em capital (equipamentos e material permanente). A contratação é viabilizada por meio do saldo financeiro proveniente da **Emenda Parlamentar nº 71210009**, destinada à reestruturação e aparelhamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), assegurando o estrito cumprimento da finalidade pública e a vedação de desvio de objeto.

13.2. Da Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal

A ordenação da despesa respeita o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo que a autoridade competente, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, certifica a existência de disponibilidade orçamentária prévia para suportar o encargo, garantindo que o empenho da despesa não comprometerá o equilíbrio das contas públicas municipais. A execução ficará condicionada à correta emissão da nota de empenho, que somente ocorrerá após a adjudicação do objeto e a verificação final da conformidade orçamentária, assegurando que nenhum contrato seja assinado sem a prévia reserva de fundos, conforme preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas de controle interno de Parazinho/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

14.1. Da Entrega no Destino e Responsabilidade Logística

A estratégia de suprimento fundamenta-se na entrega direta nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Parazinho/RN. Toda a responsabilidade logística, incluindo o transporte, seguro e a movimentação física (descarga) dos bens, é de ônus exclusivo da contratada. O valor ofertado pela licitante deve incluir todos os custos operacionais de transporte até o local indicado, sem qualquer despesa adicional para a Administração Pública (frete pago pelo fornecedor).

14.2. Do Método de Recebimento dos Bens

A execução do objeto limita-se ao fornecimento físico dos bens, não englobando a prestação de serviços de instalação, montagem estrutural ou parametrização eletrônica. O procedimento de recebimento seguirá os seguintes passos:

- a) **Entrega:** Os bens deverão ser entregues em uma única remessa, em embalagens lacradas de fábrica, contendo todos os manuais e acessórios originais;
- b) **Conferência Física:** O Fiscal Técnico, Sr. Gleiber, realizará o confronto entre o material entregue e a Nota Fiscal, conferindo os números de série e etiquetas de fabricação. Verificará, ainda, se o estado físico das embalagens apresenta integridade, recusando itens com sinais de violação ou danos por transporte;
- c) **Aceite Preliminar:** A conferência da conformidade quantitativa e qualitativa, com a verificação de que o bem fornecido é idêntico ao ofertado na proposta vencedora, culminará na lavratura do termo de recebimento.

14.3. Das Medidas para Correção de Falhas

Caso seja identificada qualquer desconformidade ou defeito de fabricação nos bens recebidos, o Fiscal Técnico Gleiber emitirá um registro formal. O Gestor do Contrato, Sr. Marcelo, notificará a contratada, que terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para realizar a substituição integral do item defeituoso ou em desconformidade. O não cumprimento desta obrigação sujeitará a empresa às sanções previstas em contrato, sendo vedado o pagamento de qualquer parcela enquanto a pendência não for sanada, assegurando a proteção dos recursos da Emenda Parlamentar nº 71210009.

15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

15.1. Da Metodologia e Fundamentação Legal A estimativa do valor máximo para a presente contratação foi elaborada em estrita conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A metodologia de cálculo priorizou a busca por preços de referência que reflitam fielmente as condições atuais do mercado para bens comuns, utilizando uma cesta de preços obtida através de pesquisa de mercado ampla, criteriosamente selecionada para compor o Mapa de Preços que instrui os autos do processo administrativo em epígrafe.

15.2. Do Valor Estimado: O valor global máximo estimado para a aquisição do mobiliário, equipamentos tecnológicos, aparelhos de climatização e do veículo automotor é de **R\$ 200.103,58 (duzentos mil, cento e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

15.3. Da Composição dos Custos O valor máximo estimado contempla a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto. Estão incluídas no preço unitário as despesas com tributos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

encargos sociais e trabalhistas, o frete para entrega integral nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e as despesas inerentes aos períodos de garantia contratual exigidos. Fica vedada a cobrança de custos adicionais a título de transporte ou manuseio, visto que o preço ofertado deve remunerar todas as etapas do fornecimento até o recebimento definitivo pela Administração Pública.

16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

16.1. Do Recebimento Provisório O recebimento provisório dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da contratada sobre a conclusão da entrega dos bens nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Este ato será realizado pelo Fiscal Técnico designado, Sr. Gleiber, e consistirá na conferência da quantidade e na vistoria visual da integridade externa das embalagens e dos ativos, para fins de verificação de possíveis danos causados durante o transporte ou manuseio.

16.2. Do Recebimento Definitivo O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor do Contrato, Sr. Marcelo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não pendam diligências. Esta etapa compreende:

- a) **Conferência Qualitativa:** Validação detalhada das características dos bens (marcas, modelos, especificações técnicas, números de série e desempenho) em confronto com a proposta comercial vencedora;
- b) **Conformidade Documental:** Checagem dos manuais de instrução, termos de garantia e notas fiscais de faturamento;
- c) **Atesto:** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado conjuntamente pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico, consolidará a aceitação plena do objeto e autorizará o processamento da liquidação da despesa.

16.3. Da Recusa de Bens em Desacordo A Administração recusará, total ou parcialmente, o recebimento de qualquer item que não atenda às especificações técnicas fixadas neste Termo ou que apresente vícios, defeitos ou avarias que impeçam sua utilização imediata. Na ocorrência de recusa, a contratada será formalmente notificada para realizar a substituição integral do bem no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN

- a) Disponibilizar o local adequado para o descarregamento e recebimento dos bens, garantindo o acesso necessário para as equipes de entrega no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- b) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela contratada, essenciais para o cumprimento das obrigações contratuais;
- c) Efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo pactuado, após a conferência, atesto e liquidação da despesa na forma da lei;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento por meio do Gestor (Sr. Marcelo) e do Fiscal Técnico (Sr. Gleiber) designados, conforme disposto no DFD;
- e) Notificar a contratada, formalmente, sobre qualquer vício, defeito, avaria ou desconformidade verificada nos bens recebidos;
- f) Prestar apoio administrativo necessário para a formalização do recebimento definitivo e para o regular trâmite das notas fiscais junto ao setor financeiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- g) Garantir a observância do equilíbrio econômico-financeiro, em casos de alteração de preços contratuais devidamente comprovada, quando cabível e dentro das hipóteses legais.

17.2. DO FORNECEDOR

- a) Fornecer os bens objeto desta licitação, rigorosamente conforme as especificações, marcas, modelos e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato, a plena compatibilidade com as condições de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação;
- c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo frete, seguros e encargos necessários à entrega dos bens no destino final, sem repasse de custos adicionais ao Município;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do fornecimento, isentando o Município de qualquer responsabilidade;
- e) Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação oficial, qualquer item que apresente vício, defeito de fabricação, avaria ou desconformidade técnica;
- f) Garantir a assistência técnica e o respeito integral aos prazos de garantia dos equipamentos e do veículo fornecidos, de acordo com as normas de proteção ao consumidor e manuais dos fabricantes;
- g) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou dolo na execução das suas obrigações;
- h) Manter sigilo sobre quaisquer dados ou informações sensíveis da Administração Pública de que venha a ter acesso em decorrência da execução contratual;
- i) Disponibilizar pessoal capacitado e equipado com os itens de segurança necessários para a realização da descarga dos materiais no local designado.
- j) Realizar a **montagem completa de todos os mobiliários** no local de entrega, conforme previsto no item 5.3, utilizando os manuais e ferragens fornecidos, garantindo a perfeita estabilidade, funcionalidade e conformidade com as especificações técnicas. A montagem deverá ser realizada no ato da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mobiliários, conforme cronograma a ser acordado com a fiscalização.

18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

18.1. Dos Mecanismos de Controle e Acompanhamento O controle da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, sob a responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar que o fornecimento dos bens permanentes ocorra em estrita observância às condições de qualidade, prazos e especificações técnicas pactuadas. As ações de controle serão pautadas na transparência, na eficiência e na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Das Atribuições de Controle Operacional

As atividades de controle serão exercidas conforme as seguintes diretrizes:

- a) **Monitoramento de Prazos:** O Gestor do Contrato, Sr. Marcelo dos Santos de Andrade Júnior, realizará o acompanhamento do cronograma de fornecimento, controlando o prazo limite de 60 (sessenta) dias para o início da entrega e zelando para que não ocorram atrasos na satisfação do objeto;



- ## 19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) **Advertência:** Aplicada em casos de infrações de natureza leve, tais como descumprimentos pontuais de prazos de comunicação ou falhas administrativas que não prejudiquem a continuidade do atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- b) **Multa:**
 - **Multa Moratória:** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, calculada sobre o valor do lote ou item em atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho;
 - **Multa Compensatória:** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total do objeto ou pelo descumprimento de cláusulas que ensejem a rescisão por culpa da contratada;
- c) **Impedimento de licitar e contratar:** Sanção que suspende temporariamente a participação da empresa em processos licitatórios e o impedimento de firmar novos contratos com o Município de Parazinho/RN, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade:** Aplicável em casos de faltas graves que demonstrem a incapacidade da empresa de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

19.2. Do Devido Processo e Cobrança A aplicação de qualquer das sanções acima elencadas será precedida de processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados a partir da notificação oficial. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou, não sendo possível, cobradas judicialmente ou mediante processo administrativo de cobrança, sendo o valor apurado revertido integralmente ao Fundo Municipal de Saúde de Parazinho/RN.



20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

20.2. Da Extinção Contratual O contrato será extinto:

- 20.3. Das Hipóteses de Rescisão** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ou motivada pelo contratado, nos casos de:

- a) **Rescisão Unilateral pela Administração:** Ocorrência de infrações graves, como o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, atrasos injustificados na entrega dos bens, falência ou insolvência do contratado, ou interesse público devidamente justificado, na forma do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) **Rescisão Motivada pelo Contratada:** Ocorrência de atraso superior a 2 (dois) meses, contado a partir da liquidação da despesa, em relação aos pagamentos devidos pela **Contratante** (Administração Pública), ressalvados os casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; ou a ocorrência de fatos supervenientes que, por razões de caso fortuito ou força maior, tornem inviável o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**, desde que devidamente comprovados e não causados por esta;
- c) **Rescisão de Pleno Direito:** Ocorrência de fatos supervenientes que tornem a execução inviável ou proibida por lei, observando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES:

21.1. Para fins de atendimento à Emenda Parlamentar nº 71210009, destinada à reestruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Parazinho/RN, os bens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas abaixo. A qualidade do material, a procedência e a conformidade com as normas técnicas (ABNT/INMETRO) são requisitos obrigatórios para o aceite.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	VÍCULO PASSEIO NOVO SEM USO TIPO HATCH 0KM, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2026/2027: com as seguintes especificações mínimas: Motor com no mínimo 1.0, Distância mínima entre eixos de 2.520 mm, Câmbio manual de 5 marchas, Tração dianteira, Cabine de 5 lugares, Potência mínima de 80 cv com etanol e 74 cv com gasolina. Porta-malas de no	UNIDADE	1	97.187,70	97.187,70



Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN
CEP: 59.586-000 - CNPJ: 08.113.731/0001-20
Assinatura Eletrônica: 334720415500072226322608503030100550053b296768a106237b5e9723
Tel: (84) 3697-0077 - www.parazinho.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

6	CABIDEIRO novo sem uso tipo piso arara simples comprimento mínimo de 1,50 m confeccionado em aço ou ferro cromado estrutura tubular reforçada com acabamento resistente à corrosão capacidade mínima para acomodação de roupas aventais ou pertences de usuários e servidores base estável com pés ou sapatas antiderrapantes ponteiros de proteção sem rebarbas dimensões adequadas para ambiente administrativo rouparia ou almoxarifado montagem firme sem folgas superfície lisa e lavável resistência ao uso contínuo garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação e peças com fixação segura para evitar tombamento durante o manuseio	UNIDADE	3	246,75	740,25
7	CADEIRA nova sem uso com estrutura em aço ou ferro pintado por pintura eletrostática assento e encosto estofados com espuma de densidade adequada revestimento em tecido resistente courvin ou material lavável conforme uso institucional sem braços sem regulagem de altura e sem rodízios conforme ficha técnica dimensões mínimas aproximadas de 80 cm de altura total 45 cm de largura e 45 cm de profundidade capacidade mínima de 120 kg pés com ponteiros antiderrapantes soldas firmes acabamento sem rebarbas encosto anatômico assento confortável para permanência em reuniões estrutura empilhável quando possível garantia mínima de 1 ano e qualidade compatível com uso coletivo frequente em sala de reunião ou atendimento	UNIDADE	12	320,04	3.840,48
8	CAMA HOSPITALAR ADULTO nova sem uso sem movimento Fowler com estrutura do leito em aço ou ferro pintado com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática leito reforçado compatível com paciente adulto grades laterais presentes e colchão hospitalar incluso dimensões mínimas aproximadas de 190 cm de comprimento 90 cm de largura e 60 cm de altura capacidade mínima de carga de 150 kg cabeceira e peseira resistentes removíveis ou fixas conforme modelo rodízios com travas ou pés firmes com ponteiros antiderrapantes acabamento lavável e resistente à desinfecção cantos arredondados sem rebarbas estrutura estável para uso em quarto coletivo de acolhimento garantia mínima de 1 ano para componentes e mínima de 2 anos para estrutura metálica quando prevista pelo fabricante registro ou conformidade sanitária quando aplicável	UNIDADE	6	2.535,24	15.211,44
9	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA novo sem uso confeccionado em polipropileno de alto impacto com saco de vinil resistente kit com mop líquido mop pó placa sinalizadora e pá balde espremedor em polipropileno incluso estrutura com compartimentos para organização de saneantes utensílios e materiais de apoio capacidade mínima de carga de 50 kg alça ergonômica para condução rodízios multidirecionais emborrachados resistentes a umidade e piso liso dimensões mínimas aproximadas de 90 cm de altura 100 cm de comprimento e 45 cm de largura superfície lavável sem cantos cortantes fácil higienização montagem firme e estável garantia mínima de 1 ano e resistência adequada para rotina de limpeza institucional diária	UNIDADE	1	1.368,36	1.368,36
10	COMPUTADOR DESKTOP novo sem uso em linha de produção pelo fabricante processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior com vídeo integrado ou AMD Ryzen 5 5600G ou Ryzen 5 5600GT ou superior com no mínimo 6 núcleos e 12 threads memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB interface PCIe placa-mãe compatível com a configuração ofertada gabinete em aço ou ABS reforçado com boa ventilação fonte de alimentação com potência real compatível com todos os componentes monitor LED mínimo de 21,5 polegadas resolução Full HD teclado padrão ABNT2 mouse óptico interfaces mínimas USB HDMI ou DisplayPort áudio rede Ethernet 10/100/1000 e Wi-Fi sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits licenciado ou equivalente compatível com uso institucional todos os componentes novos sem uso reforma ou recondicionamento garantia mínima de 1 ano para o conjunto assistência técnica em território nacional e peças de reposição disponíveis no mercado brasileiro	UNIDADE	1	5.626,05	5.626,05

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

Assinatura Eletrônica: 6847091258400042003426088503401100045102969684082320547
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

11	NOTEBOOK novo sem uso de linha corporativa ou profissional em linha de produção pelo fabricante processador Intel Core i7 de 12ª geração ou superior ou AMD Ryzen 7 série 5000 ou superior equivalente ou superior com alto desempenho para multitarefas memória RAM mínima de 16 GB DDR5 ou DDR4 de alta frequência preferencialmente em dois módulos ou com possibilidade de expansão armazenamento SSD NVMe M.2 Gen4 mínimo de 512 GB tela de 15,6 polegadas widescreen antirreflexo resolução Full HD 1920 x 1080 retroiluminada por LED teclado padrão ABNT2 com ç e acentos nas posições oficiais preferencialmente retroiluminado e resistente a respingos touchpad multitoque webcam Full HD 1080p microfone integrado Wi-Fi 6 ou IEEE 802.11 ax Bluetooth 5.0 ou superior rede RJ45 quando disponível portas USB 2.0 USB 3.0 ou superior USB-C HDMI ou DisplayPort leitor de cartão quando disponível bateria de íon de lítio com no mínimo 4 células e autonomia mínima de 8 horas fonte automática bivolt sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits ou equivalente licenciado recursos de segurança como TPM 2.0 obturador físico de webcam leitor biométrico ou slot de trava quando disponível acompanha maleta acolchoada mouse óptico USB e manual em português equipamento novo sem reforma ou recondicionamento garantia mínima de 1 ano preferencialmente com assistência técnica nacional	UNIDADE	2	7.132,60	14.265,20
12	ESCADA DE 7 DEGRAUS nova sem uso confeccionada em alumínio reforçado leve e resistente à corrosão estrutura dobrável com travamento de segurança contra fechamento acidental degraus largos com superfície antiderrapante plataforma superior de apoio sapatas emborrachadas antideslizantes capacidade mínima de carga de 120 kg altura aproximada compatível com 7 degraus largura mínima de 45 cm acabamento sem rebarbas dobradiças e rebites reforçados fácil transporte e armazenamento compacto adequada para atividades de almoxarifado manutenção leve e apoio operacional garantia mínima de 1 ano e fabricação conforme padrões de segurança aplicáveis	UNIDADE	1	284,50	284,50
13	ESTETOSCÓPIO ADULTO novo sem uso com auscultador duplo confeccionado em aço inoxidável diafragma sensível para ausculta de sons de alta e baixa frequência campânula e membrana com boa vedação acústica tubo em PVC flexível resistente a dobras rachaduras e ressecamento haste metálica ajustável olivas macias anatômicas substituíveis e confortáveis comprimento mínimo aproximado de 55 cm acabamento lavável resistente a desinfecção uso indicado para avaliação clínica de pacientes adultos embalagem individual manual ou instrução de uso registro ou cadastro ANVISA quando exigido garantia mínima de 1 ano e padrão de qualidade que assegure boa transmissão sonora sem ruídos excessivos	UNIDADE	1	389,43	389,43
14	ESTETOSCÓPIO INFANTIL novo sem uso com auscultador duplo em aço inoxidável de dimensões pediátricas adequado para atendimento de crianças diafragma sensível campânula com boa resposta acústica tubo em PVC flexível resistente e de fácil higienização haste metálica ajustável olivas anatômicas macias e substituíveis comprimento mínimo aproximado de 55 cm acabamento liso sem rebarbas compatível com limpeza e desinfecção frequentes embalagem individual registro ou cadastro ANVISA quando exigido garantia mínima de 1 ano e qualidade acústica adequada para uso clínico em ambiente de saúde	UNIDADE	1	389,43	389,43
15	FORNO DE MICROONDAS novo sem uso capacidade entre 26 e 30 litros gabinete externo em aço pintado com tratamento anticorrosivo ou aço inoxidável cavidade interna com revestimento liso de fácil higienização potência mínima de 900 watts painel digital com teclas ou botões de programação prato giratório removível timer função descongelamento níveis de potência trava de segurança para crianças sinal sonoro de conclusão porta com visor transparente e vedação eficiente dimensões mínimas aproximadas de 29 cm de altura 50 cm de largura e 39 cm de profundidade alimentação 220 V ou bivolt conforme rede local eficiência energética certificada pelo INMETRO garantia mínima de 1 ano assistência técnica autorizada e manual em português	UNIDADE	1	788,76	788,76

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

Assinatura Eletrônica: 68470915-59586-009 - CNPJ: 08.113.631/0001-20
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br

Assinado eletronicamente por: Manoela dos Santos Almeida, J. Gabriela de Souza Martins Macedo, Tacimara Gomes da Silva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

16	FREEZER COMUM novo sem uso tipo vertical com 2 porta capacidade entre 400 e 600 litros gabinete externo em aço pintado com tratamento anticorrosivo ou aço inoxidável gabinete interno em material plástico de alto impacto ou aço revestido prateleiras ou gavetas internas resistentes controle de temperatura termostato ajustável porta com vedação magnética reforçada dreno ou sistema de degelo conforme modelo isolamento térmico em poliuretano de alta densidade pés niveladores ou rodízios resistentes baixo consumo de energia classificação energética INMETRO alimentação 220 V ou bivolt conforme rede local funcionamento estável para guarda de alimentos ou insumos compatíveis garantia mínima de 1 ano para o equipamento e assistência técnica autorizada com disponibilidade de peças no mercado nacional	UNIDADE	1	3.500,00	3.500,00
17	GLICOSÍMETRO novo sem uso portátil para medição de glicose capilar tempo de leitura entre 5 e 6 segundos volume de amostra sanguínea entre 0,5 e 1,2 microlitros faixa de medição entre 10 mg/dL e 600 mg/dL memória para armazenamento de 300 a 500 resultados visor digital de fácil leitura desligamento automático indicação de bateria fraca e mensagens de erro acompanha acessórios necessários ao perfeito funcionamento como lancetador estojo bateria manual e demais itens informados pelo fabricante compatibilidade com tiras reagentes de ampla disponibilidade no mercado nacional gabinete em ABS resistente dimensões compactas para transporte registro ANVISA obrigatório quando aplicável garantia mínima de 1 ano e precisão adequada para uso em unidade de saúde	UNIDADE	2	119,85	239,70
18	IMPRESSORA LASER nova sem uso em linha de produção pelo fabricante padrão de cor monocromático com funções de impressão cópia digitalização e fax opcional memória mínima de 128 MB resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi resolução mínima de digitalização de 1200 x 1200 dpi resolução de cópia de 600 x 600 velocidade mínima de impressão de 50 páginas por minuto em preto e branco bandeja com capacidade mínima de 150 folhas ciclo mensal mínimo de 30000 páginas duplex automático conectividade USB rede Ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n alimentador automático de documentos quando disponível gabinete em ABS reforçado dimensões compatíveis com uso corporativo suprimentos de ampla disponibilidade no mercado nacional garantia mínima de 1 ano assistência técnica autorizada e equipamento novo sem reforma ou recondicionamento	UNIDADE	2	5.373,00	10.746,00
19	LIQUIDIFICADOR novo sem uso com copo em aço inoxidável capacidade mínima de 3 litros potência mínima de 600 watts rotação mínima de 3850 RPM lâminas em aço inoxidável de alta resistência base robusta e estável com pés antiderrapantes tampa com vedação segura alça ergonômica seletor de velocidade ou acionamento simples conforme modelo motor protegido contra superaquecimento estrutura de fácil limpeza adequada para área de preparo de alimentos alimentação 220 V ou bivolt conforme rede local acabamento sem rebarbas e componentes firmes garantia mínima de 1 ano assistência técnica nacional e fabricação com padrão resistente para uso institucional frequente	UNIDADE	1	862,85	862,85
20	LONGARINA nova sem uso com 3 lugares assentos e encostos confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência estrutura base em aço carbono ou aço reforçado com pintura eletrostática anticorrosiva travessa metálica de sustentação capacidade mínima de 120 kg por assento dimensões mínimas aproximadas de 80 cm de altura 150 cm de largura e 55 cm de profundidade assentos anatômicos de fácil higienização bordas arredondadas pés com sapatas antiderrapantes montagem firme sem folgas acabamento sem rebarbas resistência compatível com recepção e área de espera pública garantia mínima de 1 ano e qualidade adequada para uso contínuo por pacientes acompanhantes e visitantes	UNIDADE	3	778,33	2.334,99
21	MESA AUXILIAR nova sem uso confeccionada em aço inoxidável dimensões dentro da faixa de 40 x 40 x 80 cm a 40 x 60 x 80 cm estrutura reforçada com tampo liso resistente à corrosão e fácil higienização capacidade mínima de carga de 30 kg acabamento sanitário sem cantos	UNIDADE	1	773,00	773,00

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

Assinatura Eletrônica: 68470915-59586-0009 - CNPJ: 08.113.631/0001-20
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

	cortantes pés com ponteiros antiderrapantes ou rodízios com travas quando o modelo for móvel superfície lavável compatível com uso em ambiente de saúde ou área de preparo estabilidade adequada para apoio de utensílios e equipamentos leves garantia mínima de 1 ano e fabricação com soldas firmes polimento adequado e material resistente à limpeza frequente				
22	MESA PARA IMPRESSORA nova sem uso com estrutura em aço ou ferro pintado por pintura eletrostática anticorrosiva tampo em madeira MDF ou similar de alta densidade sem gaveta conforme ficha técnica dimensões mínimas de 50 x 40 x 60 cm capacidade mínima de carga de 40 kg para suporte de impressora multifuncional ou equipamento de escritório prateleira inferior para papel e suprimentos quando disponível bordas protegidas superfície lavável resistente a riscos e umidade pés niveladores ou rodízios com travas acabamento sem rebarbas montagem firme e estável garantia mínima de 1 ano e qualidade compatível com uso administrativo frequente	UNIDADE	1	218,75	218,75
23	MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL para monitoramento contínuo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicado para uso em hospitais, unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e pronto atendimento, com tela colorida de alta resolução mínima de 15 polegadas, capacidade de monitorização simultânea de parâmetros fisiológicos como ECG, respiração, pressão não invasiva, saturação de oxigênio (SpO2), temperatura e frequência cardíaca, com análise de arritmias, detecção de marcapasso, monitoramento de ST/QT/QTc, alarmes audiovisuais configuráveis, proteção contra desfibrilação, visualização de múltiplas curvas simultâneas, comunicação em rede via Ethernet e protocolo HL7, entradas USB, RJ45, VGA e HDMI, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 5 horas, alimentação bivolt automática, possibilidade de expansão para módulos opcionais como pressão invasiva, capnografia, débito cardíaco, monitoramento cerebral, agentes anestésicos, impressora térmica, central de monitoramento e conectividade Wi-Fi, acompanhado dos acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, atendendo às normas técnicas e registro válido na ANVISA.	UNIDADE	1	19.412,33	19.412,33
24	POLTRONA HOSPITALAR nova sem uso confeccionada em aço ou ferro pintado com tratamento anticorrosivo assento encosto e apoio de pernas estofados em courvin hospitalar impermeável lavável e resistente a desinfetantes capacidade de até 150 kg reclinção com acionamento manual estrutura reforçada e estável braços laterais anatômicos espuma de densidade adequada para conforto do paciente dimensões mínimas aproximadas de 110 cm de altura 70 cm de largura e 90 cm de profundidade em posição sentada pés com ponteiros antiderrapantes ou rodízios com travas acabamento sem arestas cortantes facilidade de higienização garantia mínima de 1 ano e padrão de fabricação compatível com sala de medicação e atendimento em unidade de saúde	UNIDADE	1	2.066,00	2.066,00
25	PROJETOR MULTIMÍDIA novo sem uso em linha de produção pelo fabricante tecnologia LCD ou DLP resolução nativa mínima Full HD 1920 x 1080 contraste mínimo de 10000 para 1 luminosidade mínima de 3500 lumens conexões mínimas de 1 VGA 1 HDMI e 1 USB alto falante integrado controle remoto cabo de alimentação cabo VGA e manual do usuário alimentação automática 100 a 120 V e 220 a 240 V suporte à exibição de arquivos diretamente por pen drive sem uso de computador quando disponível gabinete em ABS reforçado sistema de ventilação com proteção contra superaquecimento correção trapezoidal foco manual ou automático equipamento novo sem uso reforma ou recondicionamento garantia mínima de 1 ano e assistência técnica autorizada	UNIDADE	1	3.151,58	3.151,58
26	RELÓGIO DE PAREDE novo sem uso tipo digital visor de fácil leitura com números grandes display em LED ou LCD dimensões mínimas aproximadas de 25 cm de largura e 20 cm de altura ou diâmetro equivalente quando aplicável gabinete em ABS reforçado ou material resistente alimentação por pilha bateria ou fonte conforme modelo fixação traseira segura baixo consumo de energia funcionamento	UNIDADE	1	142,33	142,33

Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN

Assinatura Eletrônica: 684729-6-CPF: 59.586.009-009- CNPJ: 08.113.631/0001-20-
CNPJ: 08.113.631/0001-20-CEP: 59.600-000-Contato: (84) 3697-0077 e (84) 3697-0072
Tel: (84) 3697-0077 – www.parazinho.rn.gov.br



21.2. Da Obrigatoriedade de Detalhamento Técnico

- ## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.4. Os itens/objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.



Parazinho, datado e assinado eletronicamente.

Leonara Cecília Viturino da Silva
Coordenadora

Tacimara Gomes da Silva
Membro

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d3474914e9bccb0042c2b013be00ab00a1df13d05ad3b20b76a18f817b5c9723

Leonara Cecilia Viturino da Silva - CPF: 702.XXX.XXX-62 - Assinado em: 14/07/2026 14:50:55

Gabriela de Souza Martins Macedo - CPF: 075.XXX.XXX-46 - Assinado em: 14/07/2026 14:50:57

Tacimara Gomes da Silva - CPF: 100.XXX.XXX-40 - Assinado em: 15/07/2026 08:57:42



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento?usando=O código de identificação: 426714148994 e Código Autenticação: 2c81e5ed>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo 01 (um) veículo automotor de passeio novo (0 km), tipo hatch, destinado ao pleno atendimento das necessidades de reestruturação física, aparelhamento e fortalecimento assistencial do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Parazinho/RN

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência parte do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	...	...	...	...	...

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 e neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026;

m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e

n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

I) Solicitação do Fornecimento e Prazo de Entrega:

- a) A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento (OF), que caracterizará a autorização formal para início da entrega dos materiais;
- b) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega total dos itens constantes em cada Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento, visando evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde;
- c) Em casos de urgência devidamente justificados, especialmente diante da iminência de falta de insumos essenciais, a CONTRATANTE poderá solicitar a redução do prazo de entrega, devendo a CONTRATADA emendar esforços para atendimento prioritário, podendo realizar entregas em prazo inferior, inclusive em até 48 (quarenta e oito) horas.

II) Obrigações da Contratada na Execução:

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo fornecimento dos materiais nas condições ajustadas, o que inclui:

- a) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, marcas homologadas e exigências sanitárias constantes no Termo de Referência;
- b) Garantir que todos os produtos possuam registro ou dispensa de registro na ANVISA, bem como estejam em conformidade com normas da ABNT e INMETRO, quando aplicável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- c) Entregar os produtos em suas embalagens originais, lacradas, contendo identificação clara de marca, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte (frete CIF), incluindo custos com seguro, tributos, carga e descarga, utilizando veículos adequados que garantam a integridade dos materiais;
- e) Realizar a entrega no local indicado (Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde), com organização que facilite a conferência pela equipe responsável;
- f) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer itens que apresentem avarias, divergências técnicas ou irregularidades sanitárias, sem ônus para a Administração;
- g) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação técnica, fiscal e sanitária exigidas, incluindo AFE e responsabilidade técnica.

III) Execução Operacional da Entrega:

A execução do fornecimento deverá observar as seguintes etapas:

- a) Separação e preparo dos materiais conforme os itens e quantitativos indicados na Ordem de Fornecedor;
- b) Acondicionamento em embalagens adequadas, seguras e compatíveis com a natureza do produto, garantindo proteção contra danos, contaminação ou deterioração;
- c) Transporte até o Município de Parazinho/RN, em veículo apropriado, especialmente no caso de itens sensíveis (como materiais termolábeis);
- d) Entrega no Almoxarifado Central ou outro local indicado, durante o horário de expediente, com conferência quantitativa no ato do recebimento (recebimento provisório);
- e) Apoio à conferência técnica, sempre que solicitado, para verificação de validade, lote, registro sanitário e conformidade com as especificações (recebimento definitivo em até 05 dias úteis).

IV) Qualidade, Padronização e Conformidade Técnica:

A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens fornecidos:

- a) Atendam integralmente às exigências sanitárias, possuindo registro ou cadastro ativo na ANVISA;
- b) Apresentem validade mínima de 12 (doze) meses ou, no mínimo, 75% da vida útil total no momento da entrega;
- c) Estejam em perfeito estado de conservação, sem violação de embalagem, danos físicos, contaminação ou qualquer irregularidade;
- d) Sejam entregues conforme a marca e especificação homologadas no processo licitatório;
- e) Possuam rastreabilidade por meio da identificação de lote em nota fiscal e documentos de entrega;
- f) Sejam substituídos em caso de rejeição total ou parcial, conforme critérios técnicos da fiscalização.

V) Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental na Execução:

Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

- a) Adotar práticas que reduzam a geração de resíduos, priorizando embalagens recicláveis ou biodegradáveis;
- b) Realizar logística reversa de produtos com desvio de qualidade, vencidos ou objeto de recall sanitário, promovendo destinação ambientalmente adequada;
- c) Evitar o uso de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde e ao meio ambiente, conforme regulamentação sanitária;
- d) Cumprir integralmente as normas trabalhistas, assegurando a inexistência de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo;
- e) Promover boas práticas de responsabilidade social e, preferencialmente, políticas de equidade no ambiente de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

VI) Monitoramento, Comunicação e Avaliação da Execução:

- a) A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável para comunicação direta com o Gestor e o Fiscal do Contrato, garantindo agilidade na resolução de demandas;
- b) A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por meios formais (e-mail ou sistema oficial), assegurando registro e rastreabilidade;
- c) O CONTRATANTE realizará o acompanhamento contínuo da execução, avaliando critérios como pontualidade, qualidade dos materiais, conformidade técnica e índice de substituições;
- d) Eventuais falhas, atrasos ou irregularidades serão registrados em relatório próprio, podendo ensejar aplicação de sanções conforme previsto contratualmente;
- e) O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: provisório (no ato da entrega) e definitivo (em até 05 dias úteis), sendo condição para pagamento o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pela equipe do Almoxarifado Central, no ato da entrega, com conferência imediata da quantidade de volumes, integridade das embalagens e confronto com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, das especificações técnicas, marcas homologadas e requisitos sanitários constantes do Termo de Referência.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao registro ou regularidade junto à ANVISA, prazo de validade, conformidade técnica, integridade das embalagens, identificação de lote, data de fabricação e demais exigências sanitárias e normativas aplicáveis.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, bem como pela qualidade, segurança e conformidade dos materiais fornecidos, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega dos materiais, para efeito de verificação preliminar da conformidade quanto à quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento, não implicando aceitação definitiva do objeto.

V – O recebimento definitivo se dará após minuciosa conferência técnica dos materiais quanto às especificações constantes no Termo de Referência (marca homologada, validade mínima exigida, registro na ANVISA, lote, integridade e conformidade técnica), e sua consequente aceitação, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia útil seguinte ao esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou irregularidades posteriormente identificadas.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em ____ (_____) meses.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) e _____ na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026; e
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.
- d) Caberá ao Fiscal do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.
- b) Receber o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
- c) Repassar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local de entrega, horários e responsável para conferência.
- d) Proceder ao recebimento provisório das redes de descanso no ato da entrega, disponibilizando local adequado para descarga, conferência de volumes e armazenamento inicial.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido no Termo de Referência, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações contratuais (dimensões, peso, material, acabamento), para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de Gestor e Fiscal do Contrato formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual (atrasos, defeitos, necessidade de substituições), adotando as medidas cabíveis e mantendo esses registros no processo administrativo.
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatados inadimplementos contratuais, fixando prazo para saneamento das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, desconformidades técnicas ou incorreções verificadas nas redes fornecidas, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, no prazo contratual.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, exclusivamente após a emissão do Recebimento Definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos, forma e condições estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.
- k) Emitir decisão, de forma expressa, sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- l) Responder, no prazo contratual, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
- m) Comunicar ao fornecedor qualquer anormalidade relevante na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, total ou parcial, do lote que estiver em desacordo com as especificações técnicas, condições de acondicionamento ou prazos pactuados.
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia apenas sobre parte do fornecimento, nos termos do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- o) Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas deste Contrato.
- p) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- q) Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento das redes de descanso.
- c) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, relativos à execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, bem como por autoridade superior competente, prestando todos os esclarecimentos ou informações que lhe forem solicitados, nos termos do Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e à capacidade técnica.
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita observância às especificações constantes do Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
- h) Atender prontamente às exigências do CONTRATANTE inerentes à regular execução do objeto, inclusive quanto à necessidade de substituição de unidades defeituosas ou em desconformidade.
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as redes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, do transporte ou do acondicionamento inadequado.
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo suportar eventuais variações de mercado que não se enquadrem nas hipóteses de revisão previstas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE exclua ou atenuie tal responsabilidade, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos sofridos.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas ao seu pessoal e à sua atividade, não podendo transferir ao CONTRATANTE qualquer ônus decorrente de sua inadimplência.
- m) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade do fornecimento, apresentando, quando possível, proposta de solução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- n) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade ou etapa de entrega que esteja em desacordo com as especificações contratuais ou que possa acarretar risco a pessoas, bens ou ao patrimônio público, adotando as correções necessárias.
- o) Declarar e observar o cumprimento de todas as normas trabalhistas e sociais aplicáveis, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições análogas, em consonância com o Termo de Referência e com o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações de caráter confidencial a que tiver acesso em razão deste Contrato, não as divulgando a terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE, salvo por obrigação legal.
- q) Cumprir, ainda, todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo delineado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0023 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Ação: 202900 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16013120 – Transf. Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transf. decorrentes de emendas parlamentares de bancada

CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO:

A presente contratação foi balizada através do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, homologada pela autoridade competente em _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o caso, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas para a presente contratação.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e
- c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

CLÁUSULA 22 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em ____ de _____ de _____.

Rita de Luzier de Souza Martins
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA
PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)**

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À

Prefeitura Municipal de Parazinho

Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3fd48a8fdf58664f6671f827842cf8e6573913b19db595b8969a8a06232e0ef4

Marcelo dos Santos de Andrade Junior - CPF: 126.XXX.XXX-48 - Assinado em: 28/07/2026 14:34:32



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmparazinho.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26728144347 e Código Autenticação: ee8df887